

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO Nº 005/2.001 DE 09 DE JULHO DE 2.001

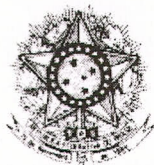
**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A
ENTREGA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL, FIXA DATA PARA A
CERIMÔNIA DA MESMA NO ANO EM
CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, especificamente o artigo 11º. “I”, instituído e aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 5517, de 23 de outubro de 1968, em seu artigo 8º impõe aos Conselhos de Medicina Veterinária, dentre outras, a atribuição de fiscalizar o exercício profissional, de orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão bem como a do profissional Médico Veterinário;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5550, de 04 de dezembro de 1968, em seu artigo 4º, também impõe aos Conselhos de Medicina Veterinária, dentre outras, a atribuição de fiscalizar a profissão de Zootecnista bem como orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas a esta atividade;

CONSIDERANDO que as disposições legais exigem como um dos requisitos para o exercício da profissão de Médico Veterinário e a de Zootecnista a detenção de Cédula de Identidade Profissional acima invocadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONSIDERANDO que compete à Plenária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, a análise e deferimento dos pedidos de registros dos profissionais da área de Medicina Veterinária e Zootecnia, no âmbito do Estado;

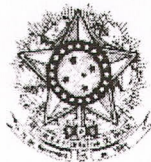
CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrida no dia 26 de junho próximo passado, que estabeleceu para a entrega da Cédula de Identidade Profissional, um dia no mês, precedida de um ato solene, tendo um Médico Veterinário ou um Zootecnista como Paraninfo da turma;

RESOLVE:

Artigo 1º - A entrega da Cédula de Identidade Profissional será feita uma vez por mês, em ato solene, preferencialmente na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária, na Sala de Reuniões;

Artigo 2º - Para cada turma que participar do recebimento da Cédula de Identidade Profissional, o Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária, designará um Médico Veterinário ou Zootecnista, quite com o CRMV-MS e que não esteja respondendo processo ético disciplinar para Paraninfo;

Artigo 3º - Aberta a Sessão o Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária, comporá a mesa passando a palavra, em seguida, ao Paraninfo da turma de Médicos Veterinários e Zootecnistas que estejam recebendo a Cédula de Identidade Profissional para, em nome dos profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul, saudar os novos colegas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Artigo 4º - Fica, desde já, estabelecida, para o ano em curso , as seguintes datas para a entrega de Cédula de Identidade Profissional:

Mês de julho no dia 13

Mês de agosto no dia 17

Mês de setembro no dia 19

Mês de outubro no dia 19

Mês de novembro no dia 20

Mês de dezembro no dia 14

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Roberto Rachid Bacha
CRMV-MS 0477
Presidente